



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.907.384-0001/61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG nº *RG. 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.919.208-84*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal 6.793/2000, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, especificados nos **itens** do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 005/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME:</b> SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME
<b>CNPJ:</b> 30.379.727/0001-92
<b>ENDEREÇO:</b> R. Palmeira Batuá Nº 243, 3º andar, Jardim Eliane, Itaquera - São Paulo - SP CEP 03.575-110
<b>RESPONSÁVEL:</b> CLOVIS ELIAS SALES <b>RG:</b> 6.804.750-2 SSP/SP <b>CPF (MF):</b> 758.796.118-68 <b>RESIDÊNCIA:</b> R. Apucarana, Nº 1.301, Apto Nº 101, Tatuapé - São Paulo - SP. CEP 03.311-001
<b>REPRESENTANTE:</b> MIRIAM MARTINIANO DA SILVA FANELLI <b>RG:</b> 33.453.377-5 SSSP/SP <b>CPF (MF)</b> 258.832.038-41



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Item	Especificação	Qtde. Máx. Estimada	Unid. Med.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	04.0021 - <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> - Papel Higiênico Rolão na cor: branco, em rolo medindo 10cm x 300m, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), resistente. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 08 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. Apresentar laudo do IPT ou laboratório credenciado que o produto atende as normas ABNT.	536	UN	ALVEFLOR	3,75	2.010,00
10	07.0005 - <b>MEXEDOR PLÁSTICO P/ CAFÉ PALHETA C/ 11CM</b> - Mexedores plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno Cristal (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que	50	PCT	MEXA BEM	5,45	272,50



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

não terá contato com o alimento. assegurado um uso higiênico do produto. Os pacotes contém em média 500 unidades e possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação, quantidade e códigos de barra.					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.282,50</b>					

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Indaiatuba deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Indaiatuba.

5.7. O cancelamento da Ata será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2019

***CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA***

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente

**SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME**

**MIRIAM MARTINIANO DA SILVA FANELLI**

Representante legal do fornecedor

Douglas Marçal Calimerio  
CPF 370.860.958-18

Rafael Souza Viana  
CPF 105.772.196-42